

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GLORIENSE SEMESTRE 2023.2

1. OBJETO:

1.1 O Programa BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO constitui uma ação de iniciativa do Município de Nossa Senhora da Glória, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, baseada em transferência de renda aos estudantes universitários do Município de Nossa Senhora da Glória, para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em uma bolsa paga em 5 (cinco) parcelas, no semestre letivo 2023.2, que será disponibilizada para o estudante custear o deslocamento domicílio - Universidade, sendo disponibilizadas **até 300 (trezentos) vagas**.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2023.2, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei Municipal nº 1.181, de 17 de março de 2023.

1.4 Desde que cumpridos os requisitos deste edital, poderão pleitear o benefício do referido Programa os alunos residentes no Município de Nossa da Glória que estejam matriculados em Instituições de nível superior localizadas nos Municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana, com cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, na modalidade presencial.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Constituem requisitos para qualificação como beneficiário do Programa Bolsa Transporte Universitário, cumulativamente:

I – Residir no Município de Nossa Senhora da Glória;

II – Ser estudante de ensino superior em instituições com cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e localizadas nos Municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana;

III – Curso na modalidade presencial;

IV – Deslocar-se no **mínimo 02 vezes por semana** para os municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana;

V - Possuir chave PIX do tipo CPF do beneficiário.

3. DAS ETAPAS:

3.1 As inscrições para concorrer a uma das bolsas ofertadas segue o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	26 de julho 2023
Período de inscrições	27 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023
Publicação no Diário Oficial da relação preliminar dos inscritos aptos	04 de agosto de 2023
Recurso para as inscrições indeferidas	07 a 09 de agosto de 2023
Resultado dos Recursos e Divulgação no Diário Oficial da relação final dos contemplados	11 de agosto de 2023

3.2. As inscrições serão online e realizadas através do link: <https://forms.gle/YGFTauZn4KUwsBPP9>, disponibilizado também no site www.gloria.se.gov.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 No ato de inscrição no programa, o estudante deverá **anexar os seguintes documentos**, os quais deverão estar legíveis e em formato PDF, **em 02 arquivos**, nos campos devidamente indicados, não sendo aceito documentos anexados fora do local indicado:

4.1.1- Do primeiro arquivo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido conforme Modelo (Anexo I).;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do interessado;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;
- d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

4.1.2 – Do segundo arquivo:

- a) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para fins de comprovação da cidadania em Nossa Senhora da Glória/SE;
- b) Comprovante de quitação com o transporte escolar referente ao edital 2023.1 (**somente para alunos contemplados no edital 2023.1**), para fins de prestação de contas.
- c) Comprovante de matrícula, para o período vigente em 2023.2, devidamente assinado pela instituição de ensino superior, contendo o nome do curso, a modalidade de ensino (**obrigatoriamente presencial**), e situação acadêmica do aluno (**obrigatoriamente matriculado**);
- d) Grade de aulas do semestre disponibilizado pelo estabelecimento de ensino superior e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de matrícula nas disciplinas a cursar;
- e) Declaração de utilização diária do transporte universitário (emitido pela empresa ou proprietário do ônibus que preste o serviço semanalmente) OU Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o aluno e a empresa de transporte;
- f) Comprovante de cadastro no CADUnico (se possuir cadastro);

5. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO:

5.1 O estudante selecionado para o Programa fará jus a 1 (uma) Bolsa, a ser paga em até 5 parcelas, durante o período de agosto a dezembro de 2023, compreendendo os seguintes valores:

5.1.1 - Na hipótese da instituição de ensino, em que foi admitido, estar situada no Município de Aracaju/São Cristóvão, o auxílio a que fará jus será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que será pago em até 5 meses totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) no semestre 2023.2;

5.1.2 - Na hipótese da instituição de ensino, em que foi admitido, estar situada no Município de Lagarto, o auxílio a que fará jus será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) que será pago em até 5 meses totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no semestre 2023.2;

5.1.3 - Na hipótese da instituição de ensino, em que foi admitido, estar situada no Município de Itabaiana, o auxílio a que fará jus será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será paga em até 5 meses totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no semestre 2023.2;

5.2 O valor do auxílio deverá corresponder ao custo do transporte através de transportes escolar, kombi, vans, ônibus e micro-ônibus, que atendam os requisitos de segurança, sendo o valor limitado na forma deste artigo, não podendo em hipótese alguma ser utilizado em transporte de passeio.

5.3 O valor do benefício será creditado por meio de pagamento PIX, sendo obrigatoriamente chave do tipo CPF, informado no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

5.4 Não será creditado o pagamento, em hipótese alguma, em chave não pertencente ao beneficiário.

5.5 O benefício não será pago em períodos de greves, paralização ou recesso das universidades.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

6.1 Na hipótese de o número de interessados ser superior à quantidade de bolsas ofertadas serão priorizados, na seguinte ordem:

I- Inscritos no CADÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;

II- Estudantes do nível superior que comprove menor renda per capita.

6.2 Será designada Comissão Especial que ficará responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, mediante análise da ficha de inscrição e documentos apresentados.

6.3 Caso o pedido seja intempestivo ou o estudante não comprove possuir os requisitos exigidos pela legislação municipal, a Comissão Especial deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso.

6.4 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

6.5 Não havendo interposição de recurso ou no caso de não provimento deste, o requerimento será arquivado.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.181, de 17 de março de 2023, e neste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição;

7.2 Caberá à Comissão Especial a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato;

7.3 A Comissão Especial fará publicar no diário oficial do município de Nossa Senhora da Glória a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas;

7.4 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa;

7.4.1 Inverdades das informações;

7.4.2 Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis;

7.4.3 Não entregar os documentos nas datas previstas;

7.4.4 Incoerências entre os dados e os documentos apresentados.

7.5 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo e-mail procuradoria@gloria.se.gov.br

7.6. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

8. DO RECURSO:

8.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão Especial até o dia 04/08/2023;

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos;

8.3 Os resultados dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 08/08/2023 no diário oficial do Município de Nossa Senhora da Glória;

8.4 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora da Glória;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 Incumbe ao beneficiário prestar contas dos recursos recebidos de que trata o presente Edital, até 15 dias depois da última parcela paga, devendo apresentar cópia do respectivo recibo do pagamento de prestação de serviços emitido pela empresa.

9.2 A ausência de prestação de contas ou sua reprovação ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do benefício e na suspensão de repasse de novos recursos.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

10.1 A bolsa será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 – Repasse do benefício para terceiros;

10.1.2 – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

10.1.3 – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

10.1.4 – O beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;

10.1.5 – Mudança de residência para outro Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Fica o beneficiário obrigado a comunicar à Comissão Especial, por escrito, o impedimento do recebimento do auxílio, seja por interrupção, desistência ou conclusão do curso, em prazo igual o inferior a 30 (trinta) dias, sob pena das medidas judiciais necessárias à reparação de danos ao Município.

11.2 Será excluído do Programa definitivamente aquele que prestar informação falsa ou utilizar de qualquer outro meio ilícito para obtenção ou manutenção do benefício;

11.3 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuarem o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente.

11.4 O município poderá suspender o programa que trata da concessão da bolsa transporte a qualquer tempo em caso de relevante interesse público, devidamente justificado.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, apoiada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nossa Senhora da Glória – SE, 26 de julho de 2023.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

BEATRIZ SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 002/2023 – BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GLORIENSE

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
CPF:		RG:	
NASCIMENTO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			

DADOS BANCÁRIOS

CHAVE PIX (TIPO CPF)	
-----------------------------	--

DADOS UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE			
CURSO		PERÍODO	
CIDADE		TURNO	
MODALIDADE:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial <input type="checkbox"/> Educação a distância		
DIAS DE DESLOCAMENTO	<input type="checkbox"/> Segunda <input type="checkbox"/> Terça <input type="checkbox"/> Quarta <input type="checkbox"/> Quinta <input type="checkbox"/> Sexta		

Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº **002/2023** de abertura de inscrições para o programa Bolsa de Transporte Universitário Gloriense, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora da Glória – SE. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e são de minha inteira responsabilidade de forma civil e penal.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato